



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE MOZARLÂNDIA

1ª Vara Judicial (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível)

Serventia do Juizado Especial Cível

Rua: Brasil Ramos Caiado, Qd. 34, Centro, Mozarlândia-GO, Tel/Waltsap: (062) - 9 98405-7271

E-mail: cartciv1mozarlandia@tjgo.jus

ALVARÁ JUDICIAL

Protocolo : **5048275-58.2022.8.09.0110**

Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível /PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Atos e expedientes -> Petição Cível

Promovente : **Lindemberg Souza Gonçalves CPF nº 047.611.744-55**

Promovido: **Associação Mozarlandense Famílias Da Caridade**

D(a)r. MARIANNA DE QUEIROZ GOMES, Juiz(a) de Direito
desta Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás, na forma da lei
e

Pelo presente, estando devidamente assinado, extraído dos autos acima mencionados, concede a necessária **AUTORIZAÇÃO** ao senhor, **Lindemberg Souza Gonçalves, brasileiro, pároco de Mozarlândia-GO, portador do CPF nº 047.611.744-55, para levantamento de recursos necessários à sua execução, representados pelo orçamento apresentado a este juízo, ao passo que DETERMINO a expedição de alvará judicial para o levantamento mensal do valor de R\$ 1.724,80 (mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), durante o período de validade do projeto (maio de 2022 a abril de 2023), desde que forma mensal, apresentar planilhas, relatórios e a devida prestação de contas da verba disponibilizada, nos autos em epígrafe, fundo da conta da execução penal da comarca de Mozarlândia- Goiás: Agência nº 3643, operação 040. Conta 01500015.3 Caixa Economica Federal. Comarca de Mozarlândia-GO. Referida verba, destina-sé ao custeio da alimentação dos participantes das oficinas de informática, música, violão, violino, teclado, técnica vocal, corte e costura, esporte geral, teatro e dança, ofertadas por meio do Projeto "Vem Ser e Crescer".**

Decisão: Diante do exposto, **HOMOLOGO** o projeto apresentado pelo requerente. Em consequência, acolho o parecer ministerial e, com fundamento nos artigos 3º e 4º, inciso III, do Provimento 11/2017, **AUTORIZO** a liberação de recursos necessários à sua execução, representados pelo orçamento apresentado a este juízo, ao passo que **DETERMINO** a expedição de alvará judicial para o levantamento mensal do valor de R\$ 1.724,80 (mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), durante o período de validade do projeto (maio de 2022 a abril de 2023). Registre-se ao promovente que deverá, de forma mensal, apresentar planilhas, relatórios e a devida prestação de contas da verba disponibilizada. Providencie-se a publicação desta decisão no DJe, bem como no placar do fórum, para fins de publicidade. Apresentado relatório de prestação de contas, ouça-se

o Ministério Público, ex vi do artigo 10 do Provimento 11/2017 da CGJ/GO. Expeça-se o necessário. Intime-se o presidente da Associação Mozarlandense Famílias da Caridade – ASFAM e cientifique-se o Ministério Público.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 02 de maio de 2022. Eu, **Elizângela Cristina Aleixo, Escrivã Judiciário**), que este digitei.

MARIANNA DE QUEIROZ GOMES

Juiz(a) de Direito